



PARECER

OBJETO: CARTA CONVITE Nº 006/2015

À apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta do edital de licitação sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº. 006/2015, que objetiva a contratação de empresa operadora de serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, sistema GSM (*Global System for Mobile Communication*) e comodato de 11 (onze) equipamentos novos, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser realizado, se assim for conveniente ao Legislativo Municipal.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2015.

FABRICIO MAZON
Advogado
OAB Nº 36868/PR